



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE

Rua do Coqueiro, 09 - Centro - CEP: 65284-000 - Governador Nunes Freire\MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02 - Tel: (98)3371.1716 - Site: www.cmguvernadornunesfreire.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Edição Nº 55 de 11 de Abril de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES
FREIRE

LEGISLATIVO

Ano II - Edição Nº 55 de 11 de Abril de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO: 001/2022

CRIA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APRECIAR E EMITIR PARECER AO PROJETO DE LEI N. 03/2022, "QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES
FREIRE

LEGISLATIVO

Ano II - Edição Nº 55 de 11 de Abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - ATOS DO LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO:
001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CRIA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APRECIAR E EMITIR PARECER AO PROJETO DE LEI N. 03/2022, “QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, com fulcro no art. 51, § 1º, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, **CRIA** a Comissão Especial, composta pelos Vereadores: **Antonio José Lima da Silva Filho – PSDB** (Presidente), **Gilvan Duarte de Oliveira – PSB** (Relator) e **Maria Irisneide Maciel dos Santos - PT** (membro), para analisar e emitir Parecer, em Regime de Urgência Especial, ao Projeto de Lei n. 03/2022, “*que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Governador Nunes Freire – MA e dá Outras Providências*”.

Art. 2º – Esta Comissão terá o prazo de 01h:00min (uma hora) para concluir os trabalhos e apresentar Parecer.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2022.

VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Vereador – PSDB
Presidente

FELIPE SILVA ALENCAR
Vereador – PTB
Primeiro Secretário

GILVAN DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador – PSB
Vice-Presidente

GESSIMAR LUÍS NERES
Vereador – PL
Segundo Secretário

